

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03622.000006/2026-03

2. Descrição da necessidade

Necessidade periódica de serviços de manutenção de 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (mediante limpeza geral e reposição de gás), modelo Split, sendo 12 (doze) aparelhos de 12.000 BTU, 1 (um) aparelho de 18.000 BTU e 18 (dezoito) aparelhos de 24.000 BTU, além de 15 (quinze) recargas de gás, alocados na sede da Superintendência Estadual do IBGE no Piauí (SES/PI), a fim de garantir seu pleno funcionamento. A discriminação das localizações desses aparelhos, com suas respectivas capacidades, está na tabela abaixo:

SEÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS 12.000 BTU	QUANTIDADE DE APARELHOS 18.000 BTU	QUANTIDADE DE APARELHOS 24.000 BTU
GPGA	2	0	1
SRM	4	0	0
SDI	0	0	1
SRH	1	0	0
SOF	0	0	1
SSI	0	0	3
ARQUIVO	0	0	0
SECRETARIA	1	0	0
GABINETE	1	0	0
AGÊNCIA	0	0	3
REFEITÓRIO	0	0	1
BASE	1	0	2
SEPSO	1	0	0
SEPAGRO	0	0	1
SPNADC	0	0	1
SEPEP	1	0	0
CENSO/OPER	0	1	1
AUDITÓRIO	0	0	3

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Recursos Materiais	Elício Rodrigues de Abreu

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos essenciais à prestação dos serviços objetos da presente contratação:

4.1 A CONTRATADA fornecerá todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual - EPI e mão de obra necessários à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente, e deverá:

4.1.1. Recolher todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

4.1.2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.2 A seleção do fornecedor deu-se por meio de dispensa de licitação. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global por grupo.

4.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.4 Quanto aos critérios de sustentabilidade, para a execução dos serviços faz-se necessária a adoção de medidas que diminuam o impacto que a contratação dos serviços ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade, também em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG e ao Decreto nº 7.746/2012.

4.5 Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.

4.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

4.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado se fez com base no disposto na IN. nº 65 de 07 de julho de 2021:

“Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou**
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

Os dados do levantamento de mercado constam nos anexos do Estudo Preliminar:

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de manutenção de 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (mediante limpeza geral e reposição de gás), modelo Split, sendo 12 (doze) aparelhos de 12.000 BTU, 1 (um) aparelho de 18.000 BTU e 18 (dezoito) aparelhos de 24.000 BTU, além de 15 (quinze) recargas de gás, alocados na sede da Superintendência Estadual do IBGE no Piauí (SES/PI) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Deverá o serviço ser executado atendo-se às normativas de instalação e segurança, garantindo-se o bom funcionamento e durabilidade dos aparelhos.

Frise-se que a empresa não deve utilizar fluidos refrigerantes do tipo clorofluorcarbono (CFC) - exemplos: R-11, R-12, R-502, R-115 -, que contribuem significativamente para a destruição da camada de ozônio, além de influenciarem o efeito estufa. Além disso, não se devem utilizar fluidos refrigerantes do tipo hidrogênio clorofluorcarbono (HCFC) - exemplos: R-22, R-408-A -, que contribuem com o efeito estufa.

Os serviços contratados são de natureza comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, que diz:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

De fato, a limpeza e a recarga de gás de aparelhos de ar-condicionado são serviços regulares e usuais, realizados inclusive em residências domiciliares, não havendo alta heterogeneidade nem complexidade.

Realizar-se-á uma contratação por meio de dispensa de licitação, amparada no que estabelece o artigo 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, que preceitua que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frise-se ainda que o Decreto n.º 12.087, de 29 de dezembro de 2025 atualiza esse valor para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, com início a contar do envio da nota de empenho e das regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de contrato.

O serviço será prestado no seguinte endereço: Av. Senador Area Leão, 2185, Edifício Manhattan River Center, torre 2, 1º e 3º andares, no bairro São Cristóvão, em Teresina/PI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DATALHADA	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	Limpeza completa de split 12.000 Btus (inverter)	Unidade	12
2	Limpeza Completa de Split 18.000 Btus (inverter)	Unidade	1
3	Limpeza Completa de Split 24.000 Btus (inverter)	Unidade	18
4	Carga Gás 410	Unidade	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.430,00

A estimativa do valor da contratação será de R\$8430,00. Esse valor foi obtido entre os orçamentos recebidos, sendo o de menor valor. Os orçamentos recebidos estão no anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação dos serviços foi separada em 4 (quatro) itens a fim de buscar a melhor proposta para a execução do serviço como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000024/2026

Data de publicação no PNCP: 21/05/2025

Id do item no PCA: 144

Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

Identificador da Futura Contratação: 114609-46/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com o serviço de manutenção que visa ser contratado, a Superintendência Estadual do IBGE do Piauí pretende:

1. Proporcionar conforto térmico aos seus servidores, o que, conseqüentemente, cria condições propícias para:
 - 1.1. Manter sua saúde, tendo em vista as altas temperaturas registradas na capital do Piauí;
 - 1.2. Melhorar a realização dos seus trabalhos, a fim de se cumprir a missão institucional do IBGE, qual seja, **retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania;**
2. Garantir a integridade do patrimônio público, com o aumento da vida útil dos aparelhos;
3. Viabilizar uma maior economia de energia, como consequência do funcionamento adequado dos equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Na prática não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois se trata de prestação de serviços sob demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Registre-se que o serviço em tela não possui maior potencial de acarretar impacto ambiental.

Todavia, na execução do serviço deverá a contratada cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras, etc), utilização de equipamentos de proteção pessoal e coletiva, sinalização de interdição dos equipamentos, não utilização de produtos que tragam prejuízos ao meio ambiente, providência de destino correto dos detritos provenientes de demolições e remoções dos diversos serviços, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos no ambiente de trabalho durante a execução dos serviços em tela.

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, conforme o DFD nº 51/2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELICIO RODRIGUES DE ABREU

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 14:44:45.

MARILIA MARTINS DOS SANTOS ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 08:49:31.

IGOR SAMPAIO FELISMINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 14:42:21.